



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo
LEI Nº 1.256/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CANTAGALENSE A PUBLICAR O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS ATAS E RESOLUÇÕES NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Cantagalense a publicar o calendário de reuniões dos Conselhos Municipais em plena atividade e, respectivas atas e resoluções no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Art.2º- O Poder Executivo e os Conselhos Municipais tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para se adequar a presente lei.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 09 de janeiro de 2015.

HOMERO ECARD ROQUE
PRESIDENTE

PUBLICADO

Jornal: Tribunal do Juiz
Edição: 547 PG: 5
Data: 03/02/15 a 1

Rúbrica